



ESTADO DO PARÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA
CNPJ: 22.981.088/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO BALANÇO GERAL - 2020

Relatório: **Balanço consolidado do ano de 2020**

Natureza Jurídica: **Prefeitura Municipal de Tucumã**

Gestor Municipal: **Adelar Pelegrini**

Controle Interno: **Rossleney Alves Sampaio Palheta**

Período: **Janeiro à Dezembro de 2020**



Finalidades do Relatório: Este relatório visa, o exame das demonstrações contábeis geradas pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, Excelentíssimo Prefeito Municipal Adelar Pelegrini, referente ao ano de 2020. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 274/2005 de 28/03/2005; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 04/2018 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Objetivos a ser alcançado por este relatório: assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o ano de 2020, sejam validadas, registrada, autorizadas e totalizadas corretamente. Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios trimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta, que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	DOS ORDENADORES DE DESPESAS.....	4
3.	RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	5
3.1.	Processo Orçamentário.....	5
3.1.1.	PLANO PLURIANUAL (PPA)	5
3.1.2.	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO).....	5
3.1.3.	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	5
4.	RESULTADO DA ANÁLISE DA GESTÃO	5
4.1.	Do Orçamento e Alterações Orçamentárias	5
4.2.	Receita Orçamentária Consolidada.....	7
4.2.1.	DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	7
4.2.2.	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	7
4.2.3.	ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO, EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR.	8
4.3.	Despesa Consolidada.....	8
4.3.1.	DESPESA TOTAL.....	8
5.	DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS.....	9
5.1.	Da Aplicação de Recursos da Educação	9
5.1.1.	CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	9
5.1.2.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ART. 60, ADCT)	10
5.2.	Da Aplicação de Recursos em Saúde.....	10
5.2.1.	DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000.	10
5.3.	Pessoal.....	10
5.3.1.	LIMITES LEGAL	10
5.4.	Restos a pagar	11
5.4.1.	LIMITES DE RESTOS A PAGAR (ART. 1º, § 1º DA LRF)	11
5.5.	Do Legislativo.....	11
5.5.1.	LIMITE LEGAL.....	11
6.	SUBSIDIO DOS AGENTES POLÍTICOS (ART. 29, V E VI, 37, X E XI, 39 § 4º) 12	12
7.	PATRIMÔNIO	12
8.	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	12
8.1.	Transparência Pública – Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID19).....	13
8.2.	Transparência Pública – Auxílio Emergencial (COVID19)	14
9.	PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	15
10.	TRANSIÇÃO DE MANDATO	20
11.	DEMAIS CONSTATAÇÕES.....	22
11.1.	Contratos Temporários e Concurso Público.....	22
11.2.	SIAP – Sistema de Atos de Pessoal	26
11.3.	Patrimônio	27
12.	ANÁLISE DOS FATOS	28
13.	CONCLUSÃO	29
14.	ANEXO AÇÃO CAUTELAR.....	31
15.	ANEXO DECRETO E PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO	39



**BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2020**

1. APRESENTAÇÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã-PA, em conformidade ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Em conformidade ainda com Lei Municipal nº 274/2005 que cria o Controle Interno no âmbito Municipal, em cumprimento a Resolução nº 004/2018/TCM-PA e demais correlatas, apresento Relatório Exercício 2020, por amostragem da operacionalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e dos serviços prestados à população em geral.

Tendo em vista que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Resolução CFC nº 1.135/08 de 21 de novembro de 2008 – NBC T 16.8 – Controle Interno – estabelece referências para o Controle Interno como suporte do Sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público.

Considerando que a gestão pública exige planejamento como estratégia e ferramentas indispensáveis ao uso adequado dos recursos públicos. Em obediência a estes critérios técnicos exigidos.

Em conformidade com as novas tecnologias, desenvolvidas pelo TCM-PA, esta Controladoria buscou de forma ordenada, utilizar estratégias de monitoramento dos Programas e Ações da Gestão, dando suporte, e sugerindo o correto desenvolvimento das ações através dos instrumentos e tecnologias de empresas, e assessoria contábil e financeira que prestam serviços a esta gestão.

Desta forma a Prefeitura Municipal de Tucumã, possui um corpo técnico especializado que utiliza o software “ASPEC” através de contrato com a empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., com a finalidade de facilitar o controle e disponibilização dos demonstrativos solicitados para prestação de contas junto ao TCM/PA. O Sistema disponibiliza também demonstrativos das informações financeiras, contábeis, patrimoniais e licitações. Utiliza ainda a locação do Software denominado Sistema de Folha de Pagamento da Empresa Layout Informática Processamento de Dados S/S Ltda – ME, possibilitando a transferências de arquivos para o portal da transparência entre outros afins em obediência a Lei 12.527/2011 (LAI) Lei de Acesso a Informação para dar maior transparência à gestão.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

O Controle Interno, objetivando a segurança do patrimônio, monitora o planejamento através dos instrumentos de gestão e ações gerando a eficiência de forma a evitar desvios, perdas e desperdícios, ajudando a gestão no cumprimento de normas administrativas e legais das metas estabelecidas em seus instrumentos de gestão, sendo parte integrante do processo.

2. DOS ORDENADORES DE DESPESAS

PREFEITO MUNICIPAL					
NOME	CPF	ENDEREÇO	CONTATO	EMAIL	
Adelar Pelegrini	377.106.302-78	Rua dos Tucanos	(94) 991154623	adelartucuma15@hotmail.com	
VICE-PREFEITO MUNICIPAL					
NOME	CPF	ENDEREÇO	CONTATO	EMAIL	
Miguel Marques Machado	070.787.937-06	Av. Belém	(94) 991528702	miguel.m.machado@hotmail.com	
SECRETARIO DE SAÚDE - FMS					
NOME	CPF	ENDEREÇO	CONTATO	EMAIL	PERÍODO
Raphael Antonio de Lima Souza	718.310.101-00	Rua do Jambeiro n° 284 Morumbi	(94) 991193479	rafael.controletucuma@hotmail.com	Exonerado 04/06/2020
Beatriz da Silva Santana	462.532.032-15	Rua do Jambeiro n° 284 Morumbi	(94) 991962940	saudetuc@yahoo.com.br	Nomeada 05/06/2020 Exonerada 21/09/2020
Aline Pereira Rocha	836.021.862-53	Rua do Jambeiro n° 284 Morumbi	(94) 991056847	alinerocha287@gmail.com	Nomeada 22/09/2020
SECRETARIO (A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FME/FUNDEB					
NOME	CPF	ENDEREÇO	CONTATO	EMAIL	PERÍODO
Aguinaldo Dias da Silva	206.086.938-20	Rua das Papoulas n° 345	(94) 991550562	aguinaldodias.silva@hotmail.com	Exonerado 04/04/2020
Claudia de Souza Lima	400.166.412-72	Rua das Papoulas n° 345	(94) 991141377	claudialimaeduc@gmail.com	Nomeada 04/04/2020
SECRETÁRIO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMA/FMDCA/FMH					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
NOME	CPF	ENDEREÇO	CONTATO	EMAIL	PERÍODO
Alex Santos de Cerqueira	634.560.361-91	Rua do Café s/n° Setor Morumbi	(94) 991357353	aalleex30@hotmail.com	Exonerado 04/06/2020
Jenice de Jesus Ormundo Silva	685.919.852-49	Rua do Café s/n° Setor Morumbi	(94) 991428986	jencyce_ormundo@hotmail.com	Nomeada 05/06/2020
SECRETARIO M. AMBIENTE TURISMO E INDÚSTRIA					
NOME	CPF	ENDEREÇO	CONTATO	EMAIL	
Clarismar Pinto de Oliveira	653.224.522-49	Rua do Café s/n° Setor Morumbi	(94) 991525524	clarismar.oliveira@hotmail.com	



RELATÓRIO TÉCNICO

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. Processo Orçamentário

3.1.1. PLANO PLURIANUAL (PPA)

Por meio da Lei Nº 579-A de 26 de outubro de 2017, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2018-2021 (Protocolo TCM-PA Nº 201880037).

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Por meio da Lei Nº 613/2019 de 03 de julho de 2019, aprovou-se a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2020 (Protocolo TCM-PA Nº 202080524).

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Por meio da Lei Nº 621 de 16 de dezembro de 2019, aprovou-se a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020 (Protocolo TCM-PA Nº 202081941).

Informando ainda conforme limite de data já pré-estabelecida, aprovação das seguintes Leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - **(LDO/2021)**, através da **Lei Municipal nº 629/2020**, de 07 de julho de 2020, e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 **LOA/2021)**, através da **Lei Municipal nº 641/2020** de 28 de dezembro de 2020.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DA GESTÃO

4.1. Do Orçamento e Alterações Orçamentárias

O Orçamento Anual do Município de TUCUMÃ, aprovado pela Lei nº 621 de 16 de dezembro de 2019, fixou a despesa para a Prefeitura Municipal para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 165.837.294,20 (Cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Essa Lei foi elaborada levando em consideração todas as exigências: como dados financeiros, estudos realizados, o cenário econômico, entre outros, além disso, foram encaminhados à Câmara Municipal nos devidos prazos legais.

Através do Artigo 7º da presente LOA, o Poder Executivo fica autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total de despesas, conforme consta no



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A utilização dos créditos adicionais até o mês de dezembro de 2020, foram assim utilizadas:

DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO	DEMONSTRADO	DIFERENÇA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	165.837.294,20	165.837.294,20	0,00
DOTAÇÃO INICIAL	165.837.294,20	165.837.294,20	0,00
CRÉDITO INICIAL - LEI ORÇAMENTÁRIA	165.837.294,20	165.837.294,20	0,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	57.674.974,08	57.674.974,08	0,00
ANULAÇÃO TOTAL PARCIAL DE DOTAÇÃO	57.674.974,08	57.674.974,08	0,00
DOTAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO CANCELADA	0,00	0,00	0,00
(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO	%	34,78%	

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

Verificaram-se, atos de abertura de credito especial e suplementar através de Leis e Decretos, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	DECRETO		LEI	TIPO DE CREDITO		FONTE DE RECURSOS	
	NUMERO	DATA		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO
TODOS	015	02/01/2020	621/2019	1.495.100,00		1.495.100,00	0,00
TODOS	102	03/02/2020	621/2019	658.950,00		658.950,00	0,00
TODOS	484	02/03/2020	621/2019	2.915.700,00		2.915.700,00	0,00
TODOS	499	01/04/2020	621/2019	2.199.000,00		2.199.000,00	0,00
TODOS	510	04/05/2020	621/2019	2.039.200,00		2.039.200,00	0,00
TODOS	516	01/06/2020	621/2019	4.258.500,00		4.258.500,00	0,00
TODOS	527	01/07/2020	621/2019	4.369.000,00		4.369.000,00	0,00
TODOS	537	03/08/2020	621/2019	7.820.624,08		7.820.624,08	0,00
TODOS	995	01/09/2020	621/2019	7.575.600,00		7.575.600,00	0,00
TODOS	1011	01/10/2020	621/2019	7.206.000,00		7.206.000,00	0,00
TODOS	1024	03/11/2020	621/2019	7.630.000,00		7.630.000,00	0,00
TODOS	1035A	01/12/2020	621/2019	9.507.300,00		9.507.300,00	0,00
TOTAL				57.674.974,08	0,00	57.674.974,08	0,00

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

Conclui-se que o município cumpriu o limite para abertura de créditos adicionais, estabelecido nas normas pertinentes.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

4.2. Receita Orçamentária Consolidada

4.2.1. DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Para o exercício financeiro de 2020, a receita prevista foi de R\$ 165.837.294,20 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo arrecadado o montante de R\$: 125.002.932,45 (Cento e vinte e cinco milhões, dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZADO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	162.843.519,97	121.037.969,35	41.805.550,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.896.214,14	7.949.738,16	8.946.475,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.095.000,00	5.654.710,56	440.289,44
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.613.215,83	5.010.890,76	602.325,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.305.117,89	93.484.453,62	18.820.664,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.480,20	4.093.083,77	-4.061.603,57
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.993.774,23	3.964.963,10	-971.188,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.993.774,23	3.964.963,10	-971.188,87
RECEITAS DE CAPITAL	24.876.266,14	4.845.092,48	20.031.173,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.769,34	0,00	194.769,34
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	24.181.496,80	4.845.092,48	19.336.404,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	165.837.294,20	125.002.932,45	40.834.361,75

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

4.2.2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZADO	DIFERENÇA
RECEITAS	147.720.222,54	124.260.378,14	23.459.844,40
RECEITAS CORRENTES	147.720.222,54	124.260.378,14	23.459.844,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.896.214,14	7.949.738,16	8.946.475,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.095.000,00	5.654.710,56	440.289,44
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.613.215,83	5.010.890,76	602.325,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.305.117,89	93.484.453,62	18.820.664,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.480,20	4.093.083,77	-4.061.603,57
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	9.752.968,71	8.067.501,27	1.685.467,44
(-) CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	866.225,77	2.360.237,29	-1.494.011,52
TOTALIZAÇÃO RCL	137.101.028,06	113.832.639,58	23.268.388,48

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

**4.2.3. ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO, EM
RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

	2019	2020	Resultado
RECEITAS CORRENTES	103.345.806,85	113.832.639,58	-10.486.832,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.563,42	4.845.092,48	-3.840.529,06
TOTAL	104.350.370,27	118.677.732,06	-14.327.361,79

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

4.3. Despesa Consolidada

4.3.1. DESPESA TOTAL

A despesa realizada no exercício financeiro de 2020, atingiu o montante líquido de R\$: 112.075.378,93 (Cento e doze milhões, setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo pago o montante de R\$: 112.064.317,96 (Cento e doze milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) e inscrito em restos a pagar processados no valor de R\$: 11.060,97 (Onze milhões, sessenta reais e noventa e sete centavos) e não processados R\$: 163.821,14 (Cento e sessenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatorze centavos).

O Controle Interno, como instrumento auxiliar da gestão, acompanhou e analisou as despesas do município, Exercício de 2020 possuindo caráter preventivo evitando: erros, desperdícios ou irregularidades, utilizando-se do princípio de autotutela.

O município sempre orientado pelas INSTRUÇÕES NORMATIVAS do TCM/PA, dá preferência às transações por meio eletrônico e quando não for possível checam se os pagamentos por meio de cheques, obedecem aos critérios exigidos.

Todos os pagamentos realizados, por esta gestão adotaram os seguintes critérios contábeis de registros através de cheques nominais, transferências bancárias com seus valores líquidos autorizados pela autoridade competente e processados pela contabilidade. Bem como todas as retenções tributárias foram devidamente registradas e contabilizadas nos fluxos orçamentários e extra-orçamentários de acordo com sua natureza.

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	61.990.505,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.606.728,33
TOTAL	106.602.986,64
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R\$
INVESTIMENTO	5.156.314,25
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	310.769,62
TOTAL	5.472.392,29

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

RESUMO DESPESAS - 2020	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	106.602.986,64
DESPESAS DE CAPITAL	5.472.392,29
TOTAL	112.075.378,93

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

5. DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

Função	Dotação Atualizada	Realizado	Diferença
DESPESAS (EXECETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	158.291.142,05	108.378.221,27	49.912.920,78
LEGISLATIVA	3.295.000,00	2.749.441,21	545.558,79
ADMINISTRAÇÃO	11.022.098,78	8.651.107,07	2.370.991,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.480.619,63	4.798.971,89	3.681.647,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.263.624,08	4.423.757,30	839.866,78
SAÚDE	31.961.650,00	28.179.981,15	3.781.668,85
EDUCAÇÃO	53.869.473,83	34.997.139,81	18.872.334,02
CULTURA	4.086.800,00	15.545,00	4.071.255,00
URBANISMO	29.911.350,91	19.709.857,61	10.201.493,30
HABITAÇÃO	2.192.027,00	225.043,70	1.966.983,30
GESTÃO AMBIENTAL	3.229.000,00	1.336.777,81	1.892.222,19
AGRICULTURA	2.017.646,44	1.349.676,57	667.969,87
DESPORTO E LAZER	2.168.000,00	1.188.767,64	979.232,36
ENCARGOS ESPECIAIS	767.000,00	752.154,51	14.845,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	26.851,38	0,00	26.851,38
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.749.776,23	3.697.157,66	1.052.618,57
LEGISLATIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	201.200,00	121.072,61	80.127,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.980,37	64.145,49	46.834,88
SAÚDE	781.150,00	646.399,89	134.750,11
EDUCAÇÃO	3.353.445,86	2.627.701,89	725.743,97
URBANISMO	84.000,00	68.270,48	15.729,52
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	31.372,31	1.627,69
AGRICULTURA	42.000,00	37.416,37	4.583,63
DESPORTO E LAZER	20.000,00	11.924,28	8.075,72
ENCARGOS ESPECIAIS	109.000,00	89.484,34	19.515,66
TOTAL	163.040.918,28	112.075.378,93	50.965.539,35

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

5.1. Da Aplicação de Recursos da Educação

5.1.1. CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Foi aplicado um montante de R\$: 13.285.878,34 (Treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) correspondente a 26,57% da receita base na manutenção e desenvolvimento do ensino, ficando ainda, 1,57% acima do limite, constatado o cumprimento do disposto no Art. 212 da Constituição Federal.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

5.1.2. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ART. 60, ADCT)

Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 30.523.539,58 (Trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), foram destinados 70,20 % para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensino infantil e fundamental, correspondente a R\$ 21.427.859,58 (Vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Observou-se que o município de Tucumã, cumpriu o que determina a Lei do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007).

5.2. Da Aplicação de Recursos em Saúde

5.2.1. DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000.

Foi aplicado o montante de R\$: 7.321.571,41 (Sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 15,44% da receita base de R\$: 47.412.012,34 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil, doze reais e trinta e quatro centavos) em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o disposto na EC 29/00.

5.3. Pessoal

5.3.1. LIMITES LEGAL

Despesas com Pessoal – Poder Executivo	Valor
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL – (I)	52.074.518,90
(+) Despesas com Pessoal Bruta	59.975.229,40
Pessoal Ativo	55.868.156,20
Vencimentos, Vantagens e Outra	47.387.393,03
Encargos Patronais	8.480.763,17
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º - LRF)	7.900.710,50
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	3.563.263,04
Despesas de Exercícios Anteriores	230.374,26
Pessoal Inativo e Pensionista	4.107.073,20
TOTAL DA DESP. PESSOAL P/ FINS APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	52.074.518,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	112.932.639,58
TDP/RCL - %	46,11
LIMITE MAXIMO (Incisos III, b, Art. 20 – LRF) – 54%	60.983.625,37

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

a) O gasto com pessoal do Poder Executivo totalizou o montante de R\$ 50.059.242,50 (Cinquenta milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 44,33% da RCL,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

ficando 9,67% abaixo do limite máximo de 54% estabelecido no Art. 20. Inciso III, “b” da LRF.

b) O gasto total do município com o pessoal totalizou o montante de R\$ 52.074.518,90 (Cinquenta e dois milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), correspondente a 46,11% da RCL, ficando a abaixo do limite permitido, cumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no Art. 19, Inc. III da LRF.

5.4. Restos a pagar

5.4.1. LIMITES DE RESTOS A PAGAR (ART. 1º, § 1º DA LRF)

Disponibilidade Financeira – Poder Legislativo					
Unidade Gestora	Restos a Pagar	Caixa	Banco	Aplicações	Saldo
CM	0,00	0,00	0,00	0,00	,00
Disponibilidade Financeira – Poder Executivo					
Unidade Gestora	Restos a Pagar	Caixa	Banco	Aplicações	Saldo
PMT	7.358,42	0,00	1.915.460,05	0,00	1.908.101,63
FME	0,00	0,00	1.191.829,59	0,00	1.191.829,59
FMS	167.523,69	0,00	2.338.122,38	0,00	2.170.598,69
FMAS	0,00	0,00	96.786,66	0,00	96.786,66
FMDCA	0,00	0,00	1.274.780,51	0,00	1.274.780,51
FUNDEB	0,00	0,00	1.604.522,74	0,00	1.604.522,74
FMHIS	0,00	0,00	15.626,79	0,00	15.626,79
IPMT	0,00	0,00	61.041.274,48	0,00	61.041.274,48
FMMA	0,00	0,00	729.166,84	0,00	729.166,84
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	174.882,11	0,00	70.207.570,04	0,00	70.032.687,93

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

Constatou-se que foi cumprido o Art. 1º, § 1º da LRF

5.5. Do Legislativo

5.5.1. LIMITE LEGAL

O repasse líquido ao Poder Legislativo totalizou R\$: **R\$2.823.500,00** (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), correspondente a 6,04% da receita base do exercício de 2019, no valor de **R\$: 3.273.224,45** (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no Art. 29-A, § 2º, Inc. I, da CF/88.

O total de despesas do legislativo totalizou um montante de R\$: 2.749.441,21 (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

quarenta e um reais e vinte e um centavos), assegurando o cumprimento do limite estabelecido no Art. 29-A, da CF/88.

Sendo devolvido ao tesouro municipal o valor de R\$: 75.961,55 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) no dia 31/12/2020.

6. SUBSIDIO DOS AGENTES POLÍTICOS (ART. 29, V E VI, 37, X E XI, 39 § 4º)

Os subsídios dos Gestores Municipais foram ficando através da Lei nº 482/2013, devidamente cadastrada no TCM/PA.

Nome	Fixado (R\$)	Pago (R\$)	A Devolver (R\$)
ADELAR PELEGRINI	240.000,00	240.000,00	0,00
MIGUEL MARQUES MACHADO	180.000,00	180.000,00	0,00
TOTAL	420.000,00	420.000,00	0,00

Fonte: Sistema ASPEC Anual 2020 e Assessoria Contábil

7. PATRIMÔNIO

A controladoria então constatou que as despesas realizadas no elemento 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), no decurso do exercício 2020, sendo adquiridos Bens Permanentes no valor de R\$ 474.556,16 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e dezesseis centavos). Foram realizados investimentos no elemento 4.4.90.51 no valor de R\$ 4.667.589,39 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e nove centavos).

Para constatar todas as informações, seguem nosso patrimônio encerrando o exercício 2020.

Bens Móveis: (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/relacao-patrimonio-publico-moveis/>);

Bens Imóveis: (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/relacao-patrimonio-publico-moveis/>).

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), trouxe novos dispositivos a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal – (LRF) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) regulariza o direito do cidadão, ter acesso à informação. Ela determina que o acesso seja



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

uma REGRA e o sigilo, passou a ser a exceção e consolidando ainda mais acesso, entrou em vigor em setembro de 2020 a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados, ela busca garantir a segurança e a privacidade dos dados dos cidadãos sobre suas informações pessoais.

A sociedade civil deve ficar atenta, para que os órgãos públicos e privados, não usem a LGPD como um novo argumento para restringir informações que devem ser públicas.

Considerando ainda, Termo de Ajustamento de Gestão que fazem entre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM/PA), Procuradora de Contas e a Prefeitura Municipal de Tucumã no monitoramento do Portal da Transparência.

Até a finalização deste relatório, foi observado o cumprimento de 100% no Portal da Transparência inclusive com a avaliação realizada pelo TCM/PA as informações encontram-se disponibilizadas através do site: (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>)

8.1. Transparência Pública – Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID19)

Este ano, fomos acometidos extraordinariamente por uma Pandemia Mundial, através do surto de COVID19, que nos trouxe novas legislações, que deverão ser obedecidas evitando as possíveis punições dos órgãos fiscalizadores.

Esta controladoria buscou informar aos gestores as informações pertinentes na busca de minimizar possíveis erros.

Também foi encaminhado e monitorado, o questionário enviado pelo TCM/PA, sobre as questões do COVID-19 e os mesmos já responderam em tempo hábil.

Desta forma o município obedecendo à legislação sobre atos da Covid19, disponibiliza todas as informações pertinentes, sobre os gastos com as ações de enfrentamento da COVID19, através do Link:

(<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/covid-19-a-prevencao-comeca-por-voce/>)

Todas as legislações pertinentes à COVID-19, encontram-se disponíveis através do link:

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/quadro_portaria.htm)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

8.2. Transparência Pública – Auxílio Emergencial (COVID19)

Considerando a Medida Provisória MP nº 960 de 1º de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.316 de 7 de abril de 2020, no que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública (Covid 19), determinou a concessão do Auxílio Emergencial que trata o art. 2º da Lei 13.982/2020.

Considerando ainda que para fazer jus ao Auxílio Emergencial o trabalhador deverá atender cumulativamente os requisitos do art. 3º, I do Decreto, de forma cumulativa, entre outros, o requisito de “não tenha emprego formal ativo”.

E diante das referidas Leis: Considera-se trabalhador formal ativo aquele agente público, independentemente da relação jurídica, inclusive o ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo.

Se antecipando as recomendações dos Controles Externos que já se posicionavam diante de significativas reclamações acerca do uso indevido de CPF alheios, a Controladoria Geral da União – CGU divulgou a lista dos beneficiários pelo Auxílio Emergencial, através do site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios>

Neste sentido esta Controladoria se posicionou, emitindo orientações aos órgãos competentes da gestão, através do Ofício 025, 026, 027 e 28/2020/CGM, emitido em 31 de agosto de 2020, com o seguinte assunto: **Concessão do auxílio emergencial; Inserção ou declaração de informações falsas; Uso indevido de CPF; Recebimento irregular; Falsidade ideológica e estelionato; Inserção ou declaração de informações falsas; Devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida. Beneficiários com vínculo formal ativo com o município.**

Foi recomendado por esta Controladoria a garantia do sigilo das informações apenas aos que receberão a Notificação, para esclarecimentos e orientações e uma Nota de como devolver o auxílio emergencial, com os referidos links:

devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

Também foram disponibilizadas por esta controladoria todas as informações pertinentes que nortearão às diversas situações e seus devidos links de acesso à equipe que dará suporte aos servidores que foram notificados sendo os links disponibilizados através do Ofício acima citado.

Desta forma esta Controladoria espera que todas as situações de auxílios pagos indevidamente, sejam devolvidos.

9. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Os Processos Licitatórios foram digitalizados e remetidos ao site do TCM/PA, portal dos Jurisdicionados, bem como ao portal de transparência do Município de Tucumã.

Conforme demonstra planilha abaixo, a Comissão Permanente de Licitação obedecendo aos dispositivos legais em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais Leis correlatas. Em conformidade ainda com a Lei Federal 13.979/2020, que estabelece excepcionalmente regras a situação vivenciada pelo Brasil acerca do novo Coronavírus (COVID19).

Em conformidade com a avaliação do Controle Interno que analisou todos os processos, emitindo pareceres nos processos já realizados.

Após levantamento, foram processados por esta Prefeitura 115 (cento e quinze) processos licitatórios, todos devidamente postados no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA – Mural de Licitações, e Portal da Transparência, conforme demonstra a planilha logo abaixo da seguinte forma demonstrado entre processos (desertos, publicados, realizados, fracassados, impugnados e cancelados).

MODALIDADE	DESERTA	PUBLICADA	REALIZADA	FRACASSADA	IMPUGNADA	CANCELADA	TOTAL
Tomada de Preços	01	-	12	01	-	-	14
Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Caput.	-	01	06	-	-	-	07
Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Inciso I	-	-	02	01	-	-	03
Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Inciso II	-	-	08	-	-	-	08
Adesão a Ata de Registro de Preços	-	-	05	-	-	-	05
Dispensa Art. 24, Inciso V	-	-	02	-	-	-	02



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

Dispensa Art. 24, Inciso X	-	-	02	-	-	-	02
Dispensa Art. 24, Inciso XII	-	-	18	03	-	-	21
Dispensa de Licitação Federal Lei n° 13.979/2020	-	-	26	-	-	-	26
Pregão Presencial	03	-	20	04	-	-	27
TOTAL	04	1	101	09	-	-	115

MODALIDADE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)						
UNID	MODALIDADE	PROCESSO	QUANT	FUNDO	SITUAÇÃO	
1	Adesão a Ata de Registro de Preços	A/2019-00001	1	FME	REALIZADA	
2	Adesão a Ata de Registro de Preços	A/2020-00001	1	FMS	REALIZADA	
3	Adesão a Ata de Registro de Preços	A/2020-00002	1	FMS	REALIZADA	
4	Adesão a Ata de Registro de Preços	A/2020-00003	1	FMS	REALIZADA	
5	Adesão a Ata de Registro de Preços	A/2020-00004	1	FMS	REALIZADA	
SUB-TOTAL			05			

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS						
UNID	MODALIDADE	PROCESSO	QUANT	FUNDO	SITUAÇÃO	
1	Tomada de Preços	2/2020-00001	1	FUNDEB	REALIZADA	
2	Tomada de Preços	2/2020-00002	1	FMS	REALIZADA	
3	Tomada de Preços	2/2020-00003	1	PMT	REALIZADA	
4	Tomada de Preços	2/2020-00004	1	PMT	REALIZADA	
5	Tomada de Preços	2/2020-00005	1	FUNDEB	REALIZADA	
6	Tomada de Preços	2/2020-00006	1	PMT	REALIZADA	
7	Tomada de Preços	2/2020-00007	1	PMT	REALIZADA	
8	Tomada de Preços	2/2020-00008	1	FMS	FRACASSADA	
9	Tomada de Preços	2/2020-00009	1	PMT	REALIZADA	
10	Tomada de Preços	2/2020-00010	1	FUNDEB	REALIZADA	
11	Tomada de Preços	2/2020-00011	1	PMT	REALIZADA	
12	Tomada de Preços	2/2020-00012	1	PMT	DESERTA	
13	Tomada de Preços	2/2020-00013	1	PMT	REALIZADA	
14	Tomada de Preços	2/2020-00014	1	PMT	REALIZADA	
SUB-TOTAL			14			

MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE						
UNID	MODALIDADE	PROCESSO	QUANT	FUNDO	SITUAÇÃO	
1	Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, Inciso II	6/2020-0001	1	IPMT	REALIZADA	
2	Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, Inciso II	6/2020-00001	1	PMT	REALIZADA	
3	Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, Inciso II	6/2020-0001A	1	IPMT	REALIZADA	
4	Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, Caput	6/2020-0002	1	FMS	PUBLICADA	
5	Inexigibilidade de Licitação - artigo 25, Inciso II	6/2020-0003	1	IPMT	REALIZADO	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

6	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso II	6/2020-0004	1	IPMT	REALIZADA
7	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso I	6/2020-00005	1	PMT	FRACASSADA
8	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso II	6/2020-00006	1	PMT	REALIZADA
9	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, caput	6/2020-0007	1	FMS	REALIZADA
10	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, caput	6/2020-0008	1	FMS	REALIZADA
11	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, caput	6/2020-0009	1	FMS	REALIZADA
12	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, caput	6/2020-00010	1	FMS	REALIZADA
13	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, caput	6/2020-00011	1	FMS	REALIZADA
14	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, caput	6/2020-00012	1	FMS	REALIZADA
15	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso I	6/2020-00013	1	FUNDEB	REALIZADA
16	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso II	6/2020-00014	1	PMT	REALIZADA
17	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso I	6/2020-00015	1	PMT	REALIZADA
18	Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, Inciso II	6/2020-00016	1	FME	REALIZADA
SUB-TOTAL			18		

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 – LF13.979/2020 (Covid19)					
UNID	MODALIDADE	PROCESSO	QUANT	FUNDO	SITUAÇÃO
1	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00001	1	FME	REALIZADA
2	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso X	7/2020-00002	1	FMS	REALIZADA
3	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00003	1	FME	REALIZADA
4	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00004	1	FME	REALIZADA
5	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00005	1	FME	REALIZADA
6	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00006	1	FME	FRACASSADA
7	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00007	1	FME	REALIZADA
8	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00008	1	FME	REALIZADA
9	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00009	1	FME	REALIZADA
10	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00010	1	FME	REALIZADA
11	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00011	1	FME	REALIZADA
12	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00012	1	FME	REALIZADA
13	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00013	1	FME	REALIZADA
14	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00014	1	FME	REALIZADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

15	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00015	1	FME	REALIZADA
16	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00016	1	FME	FRACASSADA
17	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00018	1	FME	REALIZADA
18	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00019	1	FME	REALIZADA
19	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00020	1	FME	REALIZADA
20	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00021	1	FME	REALIZADA
21	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00022	1	FME	REALIZADA
22	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso X	7/2020-00023	1	FMS	REALIZADA
23	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XII	7/2020-00025	1	FME	FRACASSADA
24	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00025A	1	FMS	REALIZADA
25	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00026	1	FMAS	REALIZADA
26	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00027	1	FMDCA	REALIZADA
27	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00028A	1	FMS	REALIZADA
28	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00029	1	FMS	REALIZADA
29	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-0002 9A	1	FMS	REALIZADA
30	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00030	1	FMS	REALIZADA
31	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00031	1	FMS	REALIZADA
32	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00033	1	FMS	REALIZADA
33	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00034	1	FMS	REALIZADA
34	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00035	1	FME	REALIZADA
35	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00036	1	FMS	REALIZADA
36	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00037	1	FMS	REALIZADA
37	Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso V	7/2020-00038	1	PMT	REALIZADA
38	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00039	1	FMS	REALIZADA
39	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00040	1	FMS	REALIZADA
40	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00041	1	FMS	REALIZADA
41	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00042	1	FMS	REALIZADA
42	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00043	1	FMS	REALIZADA
43	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00044	1	FMS	REALIZADA
44	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00045	1	FMS	REALIZADA
45	Dispensa de Licitação –	7/2020-00046	1	FMS	REALIZADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

	LF13.979/2020 (Covid19)				
46	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00047	1	FMS	REALIZADA
47	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00048	1	FMS	REALIZADA
48	Dispensa de Licitação – Art. 24. Inciso V	7/2020-00049	1	FMS	REALIZADA
49	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00050	1	FMS	REALIZADA
50	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00051	1	FMS	REALIZADA
51	Dispensa de Licitação – LF13.979/2020 (Covid19)	7/2020-00052	1	FMS	REALIZADA
SUB-TOTAL			51		

PREGÃO PRESENCIAL					
UNID	MODALIDADE	PROCESSO	QUANT	FUNDO	SITUAÇÃO
01	Pregão Presencial	9/2019-00083	1	PMT	REALIZADA
02	Pregão Presencial	9/2020-00001	1	FUNDEB	REALIZADA
03	Pregão Presencial	9/2020-00002	1	FME	FRACASSADA
04	Pregão Presencial	9/2020-00003	1	PMT	REALIZADA
05	Pregão Presencial	9/2020-00004	1	PMT	FRACASSADA
06	Pregão Presencial	9/2020-00005	1	PMT	FRACASSADA
07	Pregão Presencial	9/2020-00006	1	PMT	REALIZADA
08	Pregão Presencial	9/2020-00007	1	FMS	REALIZADA
09	Pregão Presencial	9/2020-00008	1	PMT	REALIZADA
10	Pregão Presencial REPETIÇÃO	9/2020-00009	1	FME	REALIZADA
	Pregão Presencial REPETIÇÃO	9/2020-00009		FUNDEB	
11	Pregão Presencial	9/2020-00010	1	PMT	REALIZADA
12	Pregão Presencial	9/2020-00011	1	PMT	REALIZADA
13	Pregão Presencial	9/2020-00012	1	FMS	REALIZADA
14	Pregão Presencial	9/2020-00013	1	PMT	REALIZADA
15	Pregão Presencial	9/2020-00014	1	FMAS	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00014		FMDCA	
	Pregão Presencial	9/2020-00014		FMHIS	
16	Pregão Presencial	9/2020-00015	1	PMT	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00015		FMMATI	
17	Pregão Presencial	9/2020-00016	1	PMT	DESERTA
18	Pregão Presencial	9/2020-00017	1	FUNDEB	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00017		FME	
19	Pregão Presencial	9/2020-00018	1	FMHIS	FRACASSADA
20	Pregão Presencial	9/2020-00019	1	FMAS	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00019		FMHIS	
	Pregão Presencial	9/2020-00019		FMDCA	
	Pregão Presencial	9/2020-00019		PMT	
	Pregão Presencial	9/2020-00019		FMMATI	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

	Pregão Presencial	9/2020-00019		FME	
21	Pregão Presencial	9/2020-00020	1	FMMTI	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00020		PMT	
22	Pregão Presencial	9/2020-00021	1	FMAS	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00021		FMDCA	
	Pregão Presencial	9/2020-00021		FMHIS	
23	Pregão Presencial	9/2020-00022	1	PMT	DESERTA
24	Pregão Presencial	9/2020-00023	1	FMAS	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00023		FMDCA	
	Pregão Presencial	9/2020-00023		FMHIS	
	Pregão Presencial	9/2020-00023		FMS	
25	Pregão Presencial	9/2020-00024	1	PMT	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00024		FMAS	
	Pregão Presencial	9/2020-00024		FMDCA	
	Pregão Presencial	9/2020-00024		FMHIS	
	Pregão Presencial	9/2020-00024		FME	
	Pregão Presencial	9/2020-00024		FUNDEB	
	Pregão Presencial	9/2020-00024		FMMATI	
26	Pregão Presencial	9/2020-00025	1	FME	REALIZADA
	Pregão Presencial	9/2020-00025		FUNDEB	
27	Pregão Presencial	9/2020-00028	1	FMS	DESERTA
SUB-TOTAL			27		
TOTAL GERAL DOS PROCESSOS			115		

Fonte: Mural de Licitações TCM/PA

10. TRANSIÇÃO DE MANDATO

Conforme Estabelece da Instrução Normativa 16/2020/TCM-PA emitida em 11 de novembro de 2020, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados a transição de Governo/Gestão, dos Chefes de Poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandado (2020-2021)”.

Em obediência ao que orienta o IN 16/2020, em seu artigo 4º, §1º e §2º, que estabelece a formalização e divulgação da Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) do município de Tucumã – PA.

Considerando ainda o artigo 5º em e seus Incisos I ao IV, segue anexo: Decreto com a nomeação da Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM). Comissão Administrativa de Governo Executivo Municipal de Tucumã, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 1.034/2020.

Esta administração providenciou uma sala, com infraestrutura para a equipe de transição, e o Coordenador Geral da CATM, disponibilizou conforme demanda da equipe sucessora, os relatórios constantes no artigo 6º, dos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

incisos I ao XXV, os relatórios constantes no artigo 6º, dos incisos I ao XXV, com as devidas orientações constantes nos artigos 8º e 9º, aos membros escolhidos pelo Prefeito eleito.

Foram entregues relatórios conforme estabelece os prazos e a finalização dos mesmos por parte da administração 2017/2020, conforme protocolo anexo.

Considerando que alguns relatórios ainda se encontravam em fase de finalização, em fase de encerramento de balanços anuais que se encerrariam apenas em 31/12/2020 e considerando que a partir de 01 de janeiro precisaríamos de autorização e acesso nas dependências da Prefeitura Municipal.

Desta forma protocolamos pedido de acesso aos sistemas contábeis e tivemos algumas dificuldades de acesso por parte da nova gestão, mesmo assim, a equipe de contabilidade, se propôs a aguardar o acesso, para finalizar conforme disponibilidade dos mesmos.

Esta controladoria obteve acesso ao Portal dos Jurisdicionados exercício 2020, apenas até a entregar o relatório do 3º quadrimestral de 2020. Após esta data, não tive mais acesso, para finalizar o Relatório Anual de nosso exercício.

Considerando os vários prazos que o TCM/PA disponibilizou, considerando ainda a transição, a pandemia do covid19, esta controladoria entende que deveríamos ter tido acesso ao nosso exercício financeiro.

Se o sistema do TCM/PA, possui login e senha, não apresenta nenhum risco aos dados da nova gestão, até porque o acesso seria apenas para o exercício 2020 de nossa responsabilidade, então não havia necessidade de bloquear o acesso 2020.

O contador ainda conseguiu finalizar alguns relatórios, que foram devidamente postados no Portal dos Jurisdicionados e, portanto, com acesso da nova gestão.

Os novos prazos disponibilizados pelo TCM/PA, em muito contribuiu para que a equipe de contabilidade e Controle Interno, com todas as dificuldades encontradas, pudessem finalizar seus balanços gerais, podendo entregar no prazo estabelecido.

Finalizo afirmando que esta gestão se encontra no prazo vigente disponibilizando os últimos relatórios, postados no Portal dos Jurisdicionados, e, portanto, de total acesso da nova gestão. Não restando nenhum relatório pendente de transição.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

Afirmo dizer, a gestão que se encerrou em 31/12/2020, deixou todos os programas e sistemas aptos a receber a nova gestão, estrutura adequada a desenvolver todos os trabalhos pertinentes, com sobras de estoques de alguns insumos e contratos que podem ser aditivados, caso a nova gestão entenda que será viável ao bom desenvolvimento das ações de governo.

Desta forma se algo for relatado que não seja conforme as minhas afirmações, estou pronta a confrontar, considerando que sou funcionária de carreira e, portanto, me coloquei a disposição, para auxiliar.

Segue anexo para comprovação da boa conduta da gestão, Decreto e protocolo de documentos entregues.

11. DEMAIS CONSTATAÇÕES

11.1. Contratos Temporários e Concurso Público

A Lei nº 572/2017, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando que esta controladoria já explicou através de relatórios quadrimestrais emitidos ao TCM/PA ao longo do ano de 2020, a necessidade de manter em seu quadro de pessoal, contratos com servidores temporários, objetiva a continuidade dos serviços oferecidos a população.

Considerando situação excepcional de anulação do **concurso 01/2011**, e seu processo de litígio, e posteriormente o Termo de Ajustamento de Gestão para realização de novo concurso público em curso, autorizado nos termos legais, através da TAG nº 001/2018 MPPA, e sua alteração.

Considerando ainda a realização do Concurso Público 001/2019 que diminuiria consideravelmente o número de contratos temporários, resguardando assim a arrecadação do (IPMT) Instituto de Previdência Municipal de Tucumã, que ao longo de muitos anos, sofre com perdas irreparáveis.

O concurso público nº 001/2019 foi realizado, conforme constam todas as informações no Portal da Transparência, através do link: (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/categoria/atos-oficiais/concursos-publicos/>).

Ressalto que esta Controladoria acompanhou na medida de suas atribuições o processo para realização do concurso público, recomendando as medidas de transparência e lisura. Mesmo assim o município, sofreu interferência do Poder Judiciário, que suspendeu as nomeações, já realizadas e publicadas através do edital nº 002/2020.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

O poder judiciário orientou a fazer contratos temporários dos servidores que passaram no concurso nº 001/2019, até o julgamento final da referida ação do Processo Nº 0800174-22.2020.8.14.0062 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PEDIDO DE LIMINAR DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE NÃO FAZER.

Em 07 de agosto de 2020 o Poder Judiciário autorizou nos Termos do Processo 0800174-22.2020.8.14.0062 PMT/MPPA através do edital 004/2020 a homologação e posse dos concursados.

No que se refere ao novo (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, esta controladoria recomendou o envio em tempo hábil para aprovação da Câmara, o novo PCCR de todos os órgãos da administração pública ainda no final de 2019.

Foi encaminhado através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em dezembro de 2020 para Procuradoria Jurídica analisar, fazer os ajustes pertinentes e emitir parecer final, dos projetos de Leis nº. 15, 16, 17 e 18 de 26 de novembro de 2020, de autoria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tinha como objetivo a reforma administrativa, negligenciado por anos, em consequência de concursos públicos em litígios e consequentemente contratações temporárias que culminaram, numa desorganização da estrutura dos setores públicos.

Essa nova estrutura vinha de encontro a organização funcional do quadro efetivo e dos servidores em estágio probatório oriundo do último concurso, fortalecendo o conceito de eficácia e eficiência e continuidade na estrutura do executivo municipal.

O Plano de Cargos Carreira e Remuneração que tratava os presentes projetos de Leis, se enquadravam no permissivo legal da revisão anual negligenciada por todas as gestões desde o ano de 1998, quando começaram as distorções salariais do Poder Executivo e não observadas pelo Poder Legislativo. **Direitos garantidos, conforme estabelece o Artigo 37 Inciso X, da CF/88, que corresponde a reposição das perdas inflacionárias, anualmente apuradas, concedidas linearmente a todos os servidores públicos, por meio de lei específica,** mediante a qual, extensíveis aos agentes políticos, ficando o prefeito municipal condicionado ao orçamento do município.

Apenas eram garantidas reposições a grupos específicos, por conta de seus sindicatos, e ao poder executivo e legislativos, que sempre aprovavam suas remunerações, negligenciando os demais servidores públicos.

Para ilustrar o condicionamento do Poder Executivo no requisito orçamento, foi apresentado os três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA, que respaldavam a apresentação dos presentes projetos de leis, cumprindo todos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

os compromissos financeiros dentro dos limites prudenciais, obediente aos limites legais respeitando na íntegra o que reza a LRF Lei nº 101/2000.

O ano de 2018 e 2019 foi marcado, por estudos da estrutura física e de pessoal das diversas secretarias do executivo municipal, de forma a minimizar as distorções de programas e atendimento ao cidadão que é nossa maior prioridade.

A estrutura administrativa apresentada nestas Leis, garantiriam o equilíbrio necessário para o atendimento dos serviços públicos ofertados ao cidadão.

Toda a estrutura foi estudada, durante dois anos, por esta administração, que contemplou em seu quadro, todos os programas e serviços.

O fato do município, sempre se encontrar em litígio de concursos públicos sob judice e/ou anulados, os contratos temporários viraram regra, e não a exceção.

Ao longo de mais de 22 anos, não foi garantido ao servidor de carreira, os direitos já contemplados no **Estatuto do Servidor Público**, no que se refere as: **capacitações, progressões, ascensão, promoções, reajustes, reposições**, mais principalmente as perdas inflacionárias que é direito garantido pela Constituição Federal através do Artigo 37 inciso X e ainda respaldadas pelo Art. 5º da IN nº 004/2015 do TCM/PA.

O TCM/PA orienta que o servidor de carreira, não deve ser negligenciado em relação ao servidor temporário e ou comissionado, e vem ao longo de anos, buscando mecanismos de apuração das irregularidades praticadas por estes gestores.

Desta forma esta controladoria, encaminha através de relatórios quadrimestrais ao TCM/PA, todas as distorções quanto ao grande volume de servidores temporários em nosso quadro, por conta do Concurso Público anulado que culminou neste grande volume de contratos temporários o que até então, **estavam garantidos pela situação singular de concursos em litígios**, sempre obedecendo a LRF.

Considerando a situação singular que esta gestão encontrou com o advento do processo judicial que correu por aproximadamente 08 anos dificultando assim a reformulação da estrutura administrativa e a criação de um novo PCCR.

Esta Controladoria também recomendou revisão jurídica, para que: pudessem ser observadas e corrigidas as distorções gerais, com o objetivo de unificar as referidas legislações e suas alterações, obedecendo o princípio



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

constitucional “Constituição Federal no art. 39, caput, § 1º, inciso I”, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observasse **a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.**

A condução da gestão neste momento vivenciado em 2020 pela Pandemia Mundial da COVID19, restrições da Lei Eleitoral, também afetadas pela pandemia, culminou em mais responsabilidade da gestão, que soube conduzir de maneira eficiente, permitindo que o município de Tucumã, não fosse economicamente afetado, de maneira a conceder agora os direitos aqui apresentados.

Considerando que em nenhum momento foi ferido qualquer uma das leis acima citadas, por serem mantidos os índices prudências vigentes, não caracterizando aumento remuneratório real de despesas, fora dos padrões permitidos.

Mas principalmente, sabendo que os recursos financeiros oriundos destas despesas, já estavam garantidas na LDO e LOA.

Considerando que os servidores que passaram no concurso já se encontram quase que em sua totalidade no quadro geral da Prefeitura Municipal de Tucumã, e mesmo assim os índices prudenciais foram garantidos.

Desta forma, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000) o município cumpriu todos os requisitos na adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma esta Controladoria, que já havia solicitado correção das leis vigentes desde 2018 ao setor jurídico e por tratar-se de prerrogativa deste setor, a falta de correção, dificultou o trabalho de pontos de controle do quadro de pessoal e da equipe de Recursos Humanos.

Desta forma, foi recomendado por esta controladoria apenas conceder a título de direito, a reposição inflacionária, único requisito não vetados pelas Leis 173/2020 e Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 42, não sendo permitido o aumento real, que seria merecido a muitos servidores que sofreram por mais de duas décadas de negligencia e injustiças.

Diante do exposto, foi apresentado a Procuradoria Jurídica para opinar sobre o tema dos projetos de leis n.º 015, 016, 017 e 018 de 2020, que apresentou **Parecer Negativo.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

Esta Controladoria discorda do Parecer, compreende os erros apontados, mas discorda da falta de interesse em corrigir os erros apontados e encaminhar ao legislativo, por tratar-se de um tema que vem sendo trabalhado desde 2018 e se haviam erros pontuais, poderiam ser corrigidos e encaminhados.

Esta controladoria deixa o alerta para nova equipe de governo, observar estas deficiências apontadas e conduzir as contratações temporárias, com as devidas exigências de excepcional interesse público, considerando que não existe mais o impedimento legal, portanto, **deverão conduzir futuras contratações, através de concurso público ou processos seletivos.**

Para finalizar estas considerações, friso dizer que é de responsabilidade do setor jurídico o zelo e cuidado com as leis e suas correções dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia.

Para concluir este relatório, enfatizamos o clamor dos servidores injustiçados, e o pedido desta controladoria que o estatuto do servidor seja cumprido, não permitindo que distorções desta natureza possa voltar a acontecer, principalmente na garantia das reposições inflacionárias que é direito garantido e negligenciado.

11.2. SIAP – Sistema de Atos de Pessoal

No que se refere ao SIAP (Sistema de Atos de Pessoal), que é normatizado pela Resolução nº 018/2018 TCM/PA, a equipe avançou na alimentação do sistema.

Esta Controladoria, emitiu seus pareceres das referidas contratações, dando legitimidade ao ato, mas devido ao grande volume de contratos, inclusive em função da medida judicial, que autorizou a contratação dos servidores que passaram no concurso, nos termos de contratos temporários, esse volume duplicou.

Dessa forma, também considerando a falta de estrutura desta controladoria contando apenas com um controlador, e só em final de setembro de 2020, foi disponibilizado um analista administrativo, para dar suporte, foi humanamente impossível finalizar todos os pareceres, mas friso dizer que, todos os processos, foram solicitados vistas.

Considerando que haviam muitas distorções de pequena, média e alta complexidades, recomendei correções e notifiquei os casos mais complexos, dessa forma, esta controladoria finalizou os pareceres que retornaram com suas devidas correções.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

Esta Controladoria espera que o município se enquadre na Resolução citada acima, organizando na sua totalidade as informações que deverão ser regulares.

11.3. Patrimônio

Patrimônio são os Bens Móveis e Imóveis que se integram a estrutura da administração pública, a fim de atender ao seu fim comum, PRESTAR SERVIÇOS À SOCIEDADE.

O Departamento de Patrimônio, ou melhor: o Controle Patrimonial, deveria possuir a melhor equipe técnica, estrutura física e logística, porque é através dele, **que toda a estrutura física da máquina pública funciona.**

Através do controle patrimonial, sabemos o que de fato o município possui de Bens Móveis e Imóveis úteis, para dar suporte à administração pública, oferecer um serviço de qualidade a sociedade.

Dessa forma o Controle Interno finaliza seu trabalho nesta gestão, no que se refere ao patrimônio público, avaliando e demonstrando através deste relatório um breve histórico do processo de amadurecimento desta equipe de patrimônio que ao longo de quase 04 anos, enfim consolidou seu trabalho.

Considerando que não recebeu na transição 2013/2014, nenhum registro patrimonial, conforme segue anexo para comprovação, a **Ação Cautelar protocolo nº 2013.0091.1412-13** contra o gestor anterior exercício 2009/2013 Celso Lopes Cardoso.

Essa equipe trabalhou arduamente, para entregar o patrimônio finalizado, para nova gestão ainda na transição, para dar o exemplo de continuidade e responsabilidade.

Essa equipe passou por diversas dificuldades de estruturação e de pessoal.

A controladoria sempre recomendou que as medidas de ordem administrativa, deveriam ser reportadas ao chefe imediato através de documentos oficiais, apontando as dificuldades do setor.

Orientados pelo Controle Interno e Contabilidade, foram se ajustando, buscando realizar as correções e os apontamentos da MATRIZ ÚNICA/TCM/PA, que avalia a transparência das informações, corrigindo quando existiam inconsistências.

Desta forma, esse trabalho foi realizado com muito zelo e responsabilidade, apesar de todas as dificuldades para inventariar, por conta



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

de não haver nenhum registro anterior, conforme já mencionado acima, essa equipe se esforçou e finalizando o registro patrimonial, e seus lançamentos foram realizados através de buscas “in loco” em cada secretaria inventariando o que era encontrado.

Considerando que este Departamento é de inteira responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, esta controladoria sempre buscou esclarecer todas as dúvidas e os apontamentos feitos pelo TCM/PA, encaminhando por meio de ofícios e relatórios as recomendações.

O Controle Interno disponibilizou de forma didática para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o Departamento de Patrimônio é de sua total responsabilidade legal, e que, portanto, todas as informações pertinentes dos **Bens Direitos e Obrigações**, do PATRIMÔNIO PÚBLICO, deverá ser conduzida por esta secretaria e oferecer uma estrutura adequada ao bom desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizando todas as informações necessárias.

12. ANÁLISE DOS FATOS

O ano de 2020, apesar de todas as dificuldades oriundas da deficiência do quadro efetivo de servidores públicos, conseguiu normatizar o concurso público 001/2019.

O servidor efetivo é requisito mais que obrigatório de uma gestão eficiente. Possuir um quadro de servidores efetivos, fortalece a continuidade dos programas e ações de governo em prol da sociedade em geral.

Esse ano também foi marcado por uma pandemia mundial, que afetou a todos, nos colocando a prova sobre a nossa eficiência administrativa.

Essa gestão se comportou de forma responsável, tomou medidas rápidas para o enfrentamento da pandemia, viabilizou estrutura física e de pessoal capacitado, para lidar com a situação de forma a salvar vidas, disponibilizando atendimento e medicamentos a população.

Também demonstrou maturidade ao conversar com os empresários para que a economia do município não fosse afetada dividindo responsabilidades e publicando decretos que normatizassem as medidas necessárias ao enfrentamento da situação.

Desta forma, apesar de todas as dificuldades, a gestão foi encerrada com êxito, apresentando através do Portal da Transparência sob a fiscalização dos órgãos externos e de toda a sociedade, a prestação de contas de suas ações administrativas.



13. CONCLUSÃO

Este Órgão de Controle Interno tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional do poder executivo municipal.

Diante de todos os aspectos levantados, foi constatado que o município de Tucumã, Balanço Geral do Exercício 2020 no que se refere à manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas do Estado e do Governo Federal, no atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites, cumpriu todas as metas estabelecidas a luz da legislação vigente.

O Controle Interno do município de Tucumã, realiza suas atividades voltadas para o Controle Preventivo contínuo, procurando identificar antecipadamente falhas ou erros evitando prejuízos futuros a Administração Pública.

Todos os procedimentos adotados por esta Controladoria foram no sentido de recomendar sobre normas e maneiras corretas à realização do serviço público, evitando posterior medidas corretivas por parte dos Controles Externos.

Desta forma o Controle Interno emitiu recomendações enviando aos Gestores e aos setores das unidades administrativas, recomendações e orientações, visando sanar as deficiências detectadas, e assim, apresentar as fragilidades dos setores, procurando antes de tudo, evitar qualquer medida administrativa.

Buscou de forma pontual, apresentar alertas ao gestor e ordenadores de despesas, sobre a necessidade de adotar ações corretivas, principalmente no que se refere ao gasto com pessoal, licitações, zelo pelo patrimônio público e obras. Mas principalmente o lançamento das ações da gestão em cumprimento a LAI, demonstrando que este governo trabalha dentro dos princípios legais de transparência.

Desta forma esta Controladoria, apresenta neste Relatório: os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, em atendimento às determinações legais e regulamentares, a ser submetido ao Controle Externo – Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

Após análise da prestação do exercício 2020, no que diz respeito a análise financeira e contábil, constatou-se o seguinte:

1º - O saldo disponível em caixa e bancos é suficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar, conforme balancete financeiro, cumprindo o disposto no Art. 1º, § 1º da LRF.

Podemos afirmar enfim, que os resultados mostram-se satisfatórios sob os aspectos formais, contábeis e operacionais.

****Todos os dados mencionados neste relatório são apontados nos extratos contábeis até o fechamento do Balanço Anual Exercício 2020***

Rossleny A. Sampaio Palheta
Controladora Geral do Município
Portaria 069/2018



14. ANEXO AÇÃO CAUTELAR



DOS FATOS

Nobre julgador, o requerido é ex-prefeito do município de Tucumã, tendo exercido seu mandato durante anos de 2009 a 2012.

A nova administração do município de Tucumã ao adentrar na Sede Prefeitura Municipal no dia 01 de janeiro de 2013, encontrou uma situação que surpreendeu a todos, posto que não fora encontrado qualquer documento nas suas dependências.

Além da ausência de documentos, também não foram encontrados diversos equipamentos, essenciais para o desempenho de suas funções administrativas, sejam eles, computadores, mesas, arquivos e etc.

Em face da ausência de transição governamental, omitida pela ex-gestão, não obstante ter sido perquirida, esta administração se viu carente de informações de suma importância, considerando que não fora deixado, nem tampouco fornecido por parte do mesmo qualquer documentação, o autor não vê outra alternativa, a não ser propondo a presente medida judicial.

A ação cautelar possui a finalidade de satisfazer de imediato a necessidade desta Municipalidade promover, cooperar e prestar contas para com a sociedade, sendo assim, importante destacar que posteriormente a este procedimento preparatório, esta municipalidade possui o interesse de ingressar com ação ordinária para reaver todos os documentos de responsabilidade do requerido, os quais não foram encontrados na sede da prefeitura, e que são de essencial importância para os trabalhos desenvolvidos por este Poder Executivo Municipal.

Explanados os fatos, passemos a diante, apresentado argumentos preliminares bem como os fundamentos jurídicos que embasaram o pedido da presente ação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



MAILTON
MARCELO
FERREIRA
& Advogados

DAS PRELIMINARES

DA LEGITIMIDADE ATIVA

O artigo 844 do Código de Processo Civil é bem claro ao informar que a exibição judicial é procedimento preparatório, que busca prestação jurisdicional com a finalidade de que o requerido que integra a ação exiba coisa móvel que o requerente repute sua ou tenha interesse em conhecer.

A prefeitura municipal de Tucumã possui total interesse em obter os documentos requeridos, visto que os mesmos são de suma importância para a regularização das contas desta prefeitura, junto ao CALC e SIAFI, dando assim bom andamento aos trabalhos realizados nesta municipalidade.

Ainda legitimasse a propositura da presente ação diante o inciso II do art. 844 do CPC, haja vista se tratar de exibição de documento de comum interesse deste município, bem como pelo fato de o gestor ser administrador de bens alheios.

Sendo assim, bem como preleciona a lei, o requerente possui interesse em conhecer dos documentos de responsabilidade do requerido, os quais são relacionados na Certidão nº 753/2013 emitida pelo TCM, em anexo, portanto, sendo legítima para propor a presente ação.

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

O requerido desempenhou o cargo de Prefeito Municipal de Tucumã durante os anos de 2009 a 2012, sendo que como gestor municipal era responsável por todos os atos praticados pelo município supra, bem como de suas Secretarias Municipais.

O Sr. Anivaldo Julião de Lima, vereador e presidente da Câmara Municipal de Tucumã, requereu levantamento quanto à remessa de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



documentos junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, constantes no Processo n° 201305330-00, sendo que, segundo pesquisa realizada no Sistema Integrado de Processos (SIPWIN), no exercício financeiro de 2012, a prefeitura Municipal de Tucumã, de responsabilidade na época do Sr. Celso Lopes Cardoso, vem apresentar débitos quanto à remessa obrigatória dos seguintes documentos:

- 1 - RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5° e 6° bimestres. (exercício 2012)
- 2- RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre, balancete financeiro do 3° quadrimestre e balanço geral. (exercício 2012)

Considerando a ausência de transição de governo, a atual administração não dispõe de qualquer documentação necessária a sua prestação de contas aos órgãos estaduais e federais, o que via de consequência a coloca em situação de inadimplência, impossibilitando de receber transferências voluntárias dessas entidades federativas, ocasionando diversos prejuízos.

Importante destacar, que a entrega dos documentos faltantes, notadamente dos relatórios ao norte relacionados são de exclusiva responsabilidade do requerido, motivo pelo qual é sobre este que deva recair a reprimenda judicial.

O artigo 844 do código de processo civil informa o procedimento cautelar da exibição, se não vejamos:

Art. 844. Tem lugar, como procedimento preparatório, a exibição judicial;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



MAILTON
MARCELO
FERREIRA
& Advogados

I - de coisa móvel em poder de outrem e que o requerente repute sua ou tenha interesse em conhecer;

II - de documento próprio ou comum, em poder de co-interessado, sócio, condômino, credor ou devedor; ou em poder de terceiro que o tenha em sua guarda, como inventariante, testamentário, depositário ou administrador de bens alheios;

(...)

Considerando a necessidade imperiosa de obtenção dos relatórios mencionados pela Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios, cuja responsabilidade cabe ao requerido, há necessidade de exibição dos documentos para que esta municipalidade não seja prejudicada no repasse dos recursos oriundos de transferências voluntárias.

DO PEDIDO LIMINAR

O art. 804 prevê a concessão de medida liminar inaudita altera partes em sede de medida cautelar.

Art. 804. É lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz; caso em que poderá determinar que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

Para a concessão de medida liminar há necessidade da ocorrência dos requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



MAILTON
MARCELO
FERREIRA
& Advogados

O **fumu boni iuris** é representado pelo fato de que o requerido era o gestor municipal no ano de 2012, sendo assim é de sua responsabilidade possuir a documentação requerida por esta Municipalidade. Ainda entendemos relevante informar que diante ao fato de não ter havido transição governamental, e dada pela ausência de documentos na sede da prefeitura ao momento que a atual administração tomou posse, concluímos que o antigo Prefeito é detentor de tais documentos, dada as atribuições do cargo que ocupava, bem como sua responsabilidade legal.

Observamos ainda que a constatação da ausência dos referidos documentos, em relação ao exercício de 2012, gerará diversos prejuízos ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela atual administração, prejudicando o município junto aos cadastros do CAUC e o SIAFI, serviço este que sempre possui caráter de urgência, portanto, configurado fica o requisito do **periculum in mora**.

Tendo em vista que esta Municipalidade necessita dos documentos requeridos, é imprescindível que a presente medida liminar seja concedida como **inaudita altera partes**, para que o requerido exiba os documentos no prazo Máximo de 10(dez) dias, vez que a demora no atendimento do pedido, como já informado, prejudicará o município requerente.

Sendo assim, requer que o Sr. Celso Lopes Cardoso, exiba os documentos referentes ao ano de 2012 relacionados na Certidão em anexo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

DOS PEDIDOS

Ex positis, vem perante Vossa Excelência, mui humildemente, requerer:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



MAILTON
MARCELO
FERREIRA
& Advogados

A concessão de medida liminar com o fito de que o Sr. Celso Lopes Cardoso, ex-prefeito do município de Tucumã, e aqui requerido, exiba os documentos referentes ao ano de 2012 relacionados na Certidão n° 753/13 - TCM/PA, o qual segue em anexo, no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Que o requerido seja citado para responder, caso queira, a presente ação nos termos do art. 802 do CPC.

Que a presente medida cautelar seja julgada totalmente procedente em todos os seus termos, para que o requerido apresente todos os documentos de sua responsabilidade, os quais encontram-se relacionados na Certidão n° 753/13 - TCM/PA.

Pretende-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial pela prova documental acostada à peça vestibular.


Requer ainda a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios no índice de 20%, nos termos do art. 19, §3º do CPC.

Dá a causa o valor de R\$-1.000,00 (um mil) reais, para fins meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Belém, 09 de abril de 2013.


Mailton Marcelo Ferreira

Advogado



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



MAILTON
MARCELO
FERREIRA
& Advogados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede no Município de Tucumã, sito a Rua do Café S/N, Bairro Alto Morumbi, por seu representante legal, o Sr. **ADELAR PELEGRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal, solteiro, residente e domiciliado em Tucumã-Pa, portador da Carteira de Identidade nº 1783913-SSP/Pa e do CPF/MF nº 377.106.302-78, sito a Avenida do Ouro s/n Setor Aeroporto, CEP.: 68.385-000.

OUTORGADOS: **MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 9206, residente e domiciliado na Capital do Estado, **REGIANE DE NAZARÉ TRINDADE CARVALHO**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 3106526 SSP-Pa e do CPF/MF nº 684.509.232-04 e **GERCIONE MOREIRA SABÁ**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador da carteira de identidade nº 5655209 e do CPF/MF nº 008.778.772-54, todos com endereço comercial sito à Avenida João Paulo II, 360 - Bairro do Marco - CEP:66063-491 - Belém-Pará. Fone:3352-1763/1765.

PODERES: Confere plenos poderes para o foro em geral, *ad et e extra-judicia*, para defender os interesses do outorgante em quaisquer Juízos, Foros ou Instâncias, repartições públicas ou autarquias, autoridades e ou pessoas e empresas públicas e privadas, propor e variar de ações, interpor recursos, transgír livremente, desistir, confessar, receber, e dar quitação, em Juízo ou extrajudicialmente, passar recibo, propor e aceitar conciliação, prestar juramento de inventariante ou compromissos judiciais de inventariante e todos os poderes mencionados no artigo 38 do Código de Processo Civil, exclusive o de receber a primeira citação e artigo 5º §§ 1º e 2º da Lei 8.906/94 Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e substabelecer com ou sem reservas, os poderes acima deferidos.

Belém(Pa), 04 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PREFEITURA MUNICIPAL
ADELAR PELEGRINI
OUTORGANTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Certidão

Nº. 753/13

CERTIFICO, em face do disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da Constituição Federal, a requerimento do Senhor **Anivaldo Julião de Lima**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, constante no Processo nº 201305330-00, que segundo pesquisa realizada no Sistema Integrado de Processos (SIPWIN), no exercício financeiro 2012, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, de responsabilidade do senhor **Celso Lopes Cardoso**, *apresenta débitos* quanto a remessa obrigatória dos seguintes documentos a este Tribunal: **RREO** – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres, **RGF** – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre, balancete financeiro do 3º quadrimestre e balanço geral. Eu, **Robson Figueiredo do Carmo**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 08 de abril de 2013.

Visto:

Conselheiro **José Carlos Araújo**

Presidente

EV



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM

15. ANEXO DECRETO E PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE



DECRETO Nº 1.034/2020

Tucumã-PA, 25 de novembro de 2020.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE
GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DE TUCUMÃ-PA.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Adelar Pelegrini, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, institui esta comissão para dá notoriedade da transparência e legitimidade a todo processo de transição de governo do executivo municipal.

CONSIDERANDO o disposto na instrução normativa nº 016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 no qual "Dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato (2020-2021) e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no ofício encaminhado pelo prefeito eleito e protocolado no dia 18 de novembro de 2020, que indica os membros da comissão administrativa de transição de mandato que o representará;

CONSIDERANDO que o chefe do Executivo municipal deve oferecer condições necessárias para que a comissão possa efetuar o completo levantamento da atual situação da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo de Transição no Executivo Municipal de Tucumã, visando propiciar ao Prefeito eleito todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo-lhe a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição:

- a) **Maria da Conceição Rocha Leão**, Secretária Municipal de Administração, CPF 655.521.132-68
- b) **Roslleny Alves Sampaio Palheta**, Controladora Geral, CPF 243.908.012-87
- c) **Darci Gilberto Muller**, Secretário Municipal de Finanças, CPF 441.596.500-82
- d) **Pedro da Silva Neto Júnior**, Procurador Geral do Município, CPF 002.559.582-26
- e) **Mauro Lino José de Sousa**, Representante da Contabilidade, CPF 514.433.172-68



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE



§ 1º Fica definido como Coordenador da Comissão de Transição a Sra. **Maria da Conceição Rocha Leão**, representando o Prefeito Municipal em exercício.

§ 2º Conforme ofício encaminhado pelo prefeito eleito e protocolado no dia 18 de novembro de 2020, que indica os membros da comissão administrativa de transição de mandato, ficam designados como representantes os seguintes:

1. Mara Marinho, CPF 449.403.431-20
2. Joel Correa Primo, CPF 628.925.761-72
3. Sávio Rovenno Gomes Ferreira, CPF 561.132.932-20
4. Suzana Sousa Silva Reis, CPF 808.474.712-68

Art. 3º Os requerimentos de acesso às informações serão efetuados através de requerimento por escrito.

Art. 4º Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 25 de novembro de 2020.

ADELAR PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
QUADRIÊNIO 2017-2020

Registrado e publicado
no mural de publicação da PMT
conforme art. 12. Dos ADFT da LOM
Tucumã-PA 25/11/2020.

Secretária municipal de administração
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



OFÍCIO 02/2020- CTG/TUCUMÃ-PA

A

**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
2020 – MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA**

ASSUNTO: ENTREGA DE RELATORIOS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA,
PARA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO
PREFEITO ADELAR A COMISSAO SUCESSORA 2021/2024.

Prezados.

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.034/2020, através de sua presidente a senhora Maria da Conceição Rocha Leão, encaminha a comissão de transição do prefeito eleito no pleito das eleições municipais do ano de 2020 do Município de Tucumã-PA.

Conforme Estabelece a Instrução Normativa 16/2020/TCM-PA emitida em 11 de novembro de 2020, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados a transição de Governo/Gestão, dos Chefes de Poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato (2020-2021)”.

Considerando que alguns relatórios ainda estão em fase de finalização, disponibilizaremos gradativamente, atentando para o cumprimento dos prazos fixados a duração do período de transição.

Segue abaixo relatórios dos documentos que disponibilizamos a referida comissão por meio de mídia digital HD/externo, em observação ao disposto no artigo 6º, dos incisos I ao XXV, e 11º, dos incisos I ao VII com as devidas orientações constantes nos artigos 8º e 9º, conforme listagem abaixo aos membros escolhidos pelo Prefeito eleito.

Documentos digitalizados entregues em HD externo:

Artigo 06:

XIII – Relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidade

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: (94) 99115-4623 Cep 68.385-000
Email: adelartucuma15@hotmail.com e adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



Relatório Processos Licitatório Físico:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017-00001

Modalidade: CONCORRENCIA - DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2018

OBJETO: AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PA-279 NO PERÍMETRO URBANO DE TUCUMÃ-PA. Com os serviços de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA TERRAPLANAGEM/DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO EXT. 3.800M DE VIAS COM LARGURA DE 21M. A obra é um convênio firmado entre a superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a prefeitura municipal de Tucumã-PA (PMT/PA) (VOLUME 01/02/03/04)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019-0004

Modalidade: TOMADA DE PREÇO - DATA: 17 DE JUNHO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PRAÇA NO SETOR RODOVIÁRIO DE 01 PRAÇA NO SETOR TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. (VOLUME 01).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019-00006

Modalidade: TOMADA DE PREÇO - DATA: 11 DE JUNHO DE 2019

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO LATICÍNIO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PA279 E O LATICÍNIO ILDA MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CONFORME PREVÊ O CONVENIO SICONV Nº 849980/2017. (VOLUME 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019-0007

Modalidade: TOMADA DE PREÇO - DATA: 16 DE AGOSTO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ELABORAÇÃO DE PROVAS, PORVAS E TÍTULOS, E PROVAS PRÁTICAS, BEM COMO DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO (PROVAS E CARTÃO RESPOSTAS), CORREÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. (VOLUME 01/02).

RELATÓRIO FINAL - CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA EDITAL 001/2019;
ATAS DE ABERTURA DOS MALOTES (VOLUMES 01/02)

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: (94) 99115-4623 Cep 68.385-000
Email: adeltucuma15@hotmail.com e adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019-00009

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 8 PONTES DE CONCRETO ARMADO, SENDO 3 PONTES NA VICINAL LARANJEIRA, 7 MT DE EXTENSÃO CADA: 2 PONTES NA VICINAL 32, 10 MT DE EXTENSÃO CADA: 1 PONTE NA VICINAL P2 10 MT DE EXTENSÃO: 1 PONTE NA VICINAL P1, 12 MT DE EXTENSÃO E 1 PONTE NA VICINAL BRITADOR, 7 MT DE EXTENSÃO, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 70 MT NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. (VOLUME 01);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019-000010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO 02 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERAS, A SEREM CONSTRUIDAS NA ESCOLA MUNICIPAL ELCIONE BARBALHO – BAIRRO DAS FLORES E ESCOLAR MARIA CAROLINA DE JESUS NA AGROVIALA DO CUCA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862569/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA E MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA (VOLUME 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020-0005

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – DATA: 23 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL LOCALIZADA NA AV.: PITANGA, S/N – QUADRA 57 – RESIDENCIAL VALE DAS ROSAS – ZONA URBANA TUCUMÃ-PA. (VOLUMES 01/02);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020-0006

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – DATA: 24 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL PERÍMETRO URBANO DE TUCUMÃ-PA. (VOLUME 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020-00007

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – DATA: 28 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORA) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SOB ESTEIRA, EQUIPADA E VICINAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ-PA. (VOLUME 01);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020-00010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL LOCALIZADA NA AV.: ALÇA MILANOS, S/Nº QUARA 26 – SETOR NOVO MUNDO – ZONA URBANA – TUCUMÃ-PA (VOLUME 01);

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-1316 Fax: 94 3433-1580 Cep 68.385-000
Email: adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020-00013

Modalidade: TOMADA DE PREÇO – DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE TUCUMÃ-PA, A SER IMPLANTADA NA RODOVIA PA-279 KM 162 – ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO. (VOLUME 01)

Relatório de Gestão:

- 1) Secretaria de Meio Ambiente
- 2) Defesa Civil

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: (94) 99115-4623 Cep 68.385-000
Email: adelartucuma15@hotmail.com e adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM




PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



Desta forma este Governo/Gestão, cumpre seu papel com a transparência e responsabilidade que todo bom agente público deve ter, realizando uma transição pacífica.

Respeitosamente.


MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA	
NOME:	<u>Maria Santos Melo da Silva</u>
CARGO NA COMISSÃO:	<u>Presidente Comissão</u>
LOCAL:	<u>SALA DE TRANSIÇÃO - PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA</u>
DATA:	<u>23/12/2020</u> <u>Recebido para conferência</u>
ASSINATURA	<u>Para</u>

Rua do Café s/n° - Setor alto Morumbi - Fone: (91) 99115-4623 Cep 68.385-000
Email: adelartucuma15@hotmail.com e adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



OFÍCIO 03/2020 - CTG/TUCUMÃ-PA

30 de dezembro de 2020.

A
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
2020 - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA

ASSUNTO: solicita sala com sistema instalado

Na oportunidade cumprimentamos os nobres membros da comissão sucessora ao tempo em que solicitamos uma sala com sistema instalado, preferencialmente a sala onde funciona a CPL para que possamos concluir os relatórios estabelecidos na normativa do TCM, no prazo determinado.

Contamos com a compreensão e colaboração desta comissão ao atendimento a nossa solicitação.

Ao ensejo enviamos cordialidades.

Respeitosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO	
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA	
NOME:	<u>Joel José Leão Pimenta</u>
CARGO NA COMISSÃO:	<u>Membro</u>
LOCAL:	<u>SALA DE TRANSIÇÃO - PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA</u>
DATA:	<u>30-12-2020</u>
ASSINATURA:	<u>[Handwritten Signature]</u>

Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi - Fone: (94) 99115-4623 Cep 68.385-000
Email: gdelartucuma15@hotmail.com e adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



OFÍCIO 04/2020 - CTG/TUCUMÃ-PA

A
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
2020 - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA

ASSUNTO: ENTREGA DE RELATORIOS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA,
PARA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO
PREFEITO ADELAR A COMISSAO SUCESSORA 2021/2024.

Prezados.

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, nomeada por meio do Decreto
Municipal nº 1.034/2020, através de sua presidente a senhora Maria da Conceição
Rocha Leão, encaminha a comissão de transição do prefeito eleito no pleito das
eleições municipais do ano de 2020 do Município de Tucumã-PA.

Conforme Estabelece a Instrução Normativa 16/2020/TCM-PA emitida em 11
de novembro de 2020, que "dispõe sobre os procedimentos administrativos
vinculados a transição de Governo/Gestão, dos Chefes de Poderes municipais, por
ocasião da transmissão de mandato (2020-2021)".

Considerando que alguns relatórios ainda estão em fase de finalização,
disponibilizaremos gradativamente, atentando para o cumprimento dos prazos
fixados a duração do período de transição.

Segue abaixo relatórios dos documentos que disponibilizamos a referida
comissão por meio de mídia digital HD/externo, em observação ao disposto no
artigo 6º, dos incisos I ao XXV, com as devidas orientações constantes nos artigos
8º e 9º, conforme listagem abaixo aos membros escolhidos pelo Prefeito eleito.

Documentos digitalizados entregues em HD externo:

- 1) Relação do quadro de servidores existentes.
- 2) Lei orçamentaria anual (LOA).
- 3) Relatório do servidor Ilário Dall Alba, no aguardo do deferimento do INSS.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: (94) 99115-4623 Cep 68.385-000
Email: adelartucuma15@hotmail.com e adm.pmt@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral do Município - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL



- 4) Portarias de exoneração dos cargos comissionados e licenças dos servidores efetivos contidas no portal da prefeitura para cadastro em folha.
- 5) Relatório de gestão da secretaria de esportes.
- 6) Relatório completo do patrimônio público

Desta forma este Governo/Gestão, cumpre seu papel com a transparência e responsabilidade que todo bom agente público deve ter, realizando uma transição pacífica.

Respeitosamente.

MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO	
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA	
NOME:	<i>Joel José Corrêa Gomes</i>
CARGO NA COMISSÃO:	<i>Membro</i>
LOCAL:	SALA DE TRANSIÇÃO - PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA
DATA:	<i>30-12-2020</i>
ASSINATURA	<i>Joel José Corrêa Gomes</i>

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO